



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2023/6-000096-9

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E
A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE ENGENHEIROS
AGRÔNOMOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.129.434/0001-96, com sede na Rua Doutor Gastão Vidigal, 1190 - Zona 08 - Maringá - Paraná, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Paulo Roberto Milagres, portador da cédula de identidade nº 3.318.638-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 568.740.739-15, residente e domiciliado Avenida Pioneiro Antonio Ruiz Saldanha, 251 - Condomínio Saldanha - Casa 13 - Parque Industrial - Maringá - Paraná, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2022/6-000195-3, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Simpósio sobre Cultivo de morango, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 60.894,20 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) à ENTIDADE da seguinte forma julho/2023 R\$ 60.894,20, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. A realização do Simpósio sobre o cultivo do morango tem como objetivo proporcionar aumento do conhecimento da legislação do sistema profissional, desejável conduta ética, bem como das boas técnicas da agronomia, quanto a organização da cadeia produtiva do morango.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.894,20 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma

atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 16/05/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 16/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 16/05/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Milagres, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 17/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1279913** e o código CRC **739EF86D**.

Processo SEI! nº 2023/6-000096-9

Documento nº 1279913

Criado por [sergio.doerl](#), versão 2 por [sergio.doerl](#) em 16/05/2023 13:56:44.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2023/6-000096-9

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.542.640-0 - SSP/PR	Presidente		

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos		00.129.434/0001-96	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Doutor Gastão Vidigal, 1190 - Zona 08			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Maringá	PR	87030-010	44-3293-7213
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Paulo Roberto Milagres		568.740.739-15	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:		
3.318.638-0 da SSP/PR	Presidente		

2. PROPOSTA

Título da proposta: Simpósio sobre o cultivo do morango.

3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar aumento do conhecimento da legislação do sistema profissional, desejável conduta ética, bem como das boas técnicas da agronomia, quanto a organização da cadeia produtiva do morango. O cultivo de morango consiste numa atividade forte dentro da agricultura familiar, como opção de densidade

de renda. Tem importância tanto para produção de frutas para mesa como para atender a agroindústria consistindo uma oportunidade de negócio, porém há desafios na produção das frutas nas diferentes condições climáticas e ter competitividade e renda para elementos da cadeia produtiva. Este desafio vai desde boas práticas agrônômicas e como a integração dentro do setor que da cadeia produtiva. Há necessidade de atualização de técnicos que atuam nessa cultura, como falta organização ainda junto aos agricultores familiares. Há oportunidade para profissionais engenheiros, para que esse figure como protagonista nas orientações técnicas inerentes a cultura. Deseja-se que tal efetiva participação profissional demonstre valorização da profissão, através de sua boa conduta no exercício de suas atividades profissionais, além disso, espera-se colaborar com os conhecimentos técnicos e de legislação dos profissionais participantes.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apresentar e discutir o papel e responsabilidades do profissional engenheiros no cultivo e na organização da cadeia produtiva da morango, a importância, fundamentação legal e formas de registro da ART; a desejável conduta ética do profissionais engenheiros que atuam nesta cadeia produtiva; da produção a atuação nos mercados e comercialização do morango. manejo sustentável do solo aplicável e em cultivo semi-hidropônico, como manejo em sistema produção orgânica na cultura do morango; fitossanidade; colheita e pós colheita; fisiologia vegetal e polinização; bem como experiência das regiões produtoras, da pesquisa, apresentação de trabalhos de pesquisa em forma de banner.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O simpósio será realizado da seguinte forma:

1º dia

08h00 – recepção/credenciamento

08h30 – papel e responsabilidade dos engenheiros na cadeia produtiva do morango

09h15 – palestra produção de morango para mesa e comercialização

10h00 – intervalo

10h30 – palestra “oportunidade de negócio para produção para agroindústria”

11h15 – debate com moderador

12h00 – almoço

13h30 – palestra “variedades de morango”

14h15 – nutrição e adubação de morango

15h00 – intervalo

15h30 – produção integrada de morango

16h15 - manejo de produção em sistemas orgânicos

17h00 - debate;

2º dia

08h00 – recepção

08h30 – palestra “manejo de morango em sistema sem hidropônicos

09h15 – palestra “fisiologia vegetal e polinização

10h00 – intervalo

10h30 – palestra “visita técnica em sistema de produção sem hidropônico

12h30 almoço

13h30 – visita técnica produção de morango orgânicos na condução de solo.

18:00 - encerramento;

3 dia

08h00 – recepção

08h30 – principais recomendações para produção de morangos sustentáveis em ambientes de altas temperaturas.

12h00 – encerramento.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 40 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O será evento em formato de Simpósio/Palestra, com visitação a campo para demonstração de práticas agrônômicas. os profissionais palestrantes são pesquisadores e/ou especialistas na cultura do morango. o evento será realizado em Maringá, onde a cultura esta como alternativa para diversificação, configurando um importante marco de desenvolvimento dos conhecimentos profissionais para todo estado do Paraná.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 60.894,20 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Será realizado parceria na execução do projeto em questão com:

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – cnpj: 75.234.757/0001-49;

Associação dos Engenheiros Agrônomos de Paranaíba e região - cnpj: 24.915.218/0001-34;

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - cnpj: 76.684.828/0006-82;

Uninga - Unidade de Ensino Superior Inga Ltda - cnpj: 01.207.056/0001-84;

Sindicato Rural de Maringá - cnpj: 78.845.930/0001-33.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 2 (dois) profissionais de áreas distintas da Engenharia até 31/12/2023.	2	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2023.	70	Percentual
Atingir no mínimo a quantidade de 40 (quarenta) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2023.	40	Numérico
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2023.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Confirmar a programação planejada	1) Debatendo a programação minutada com a diretoria da AMEA. 2) Validando ações de palestrantes para cada tópico de palestras 3) confirmando a programação planejada.	01	01/07/2023
Definir e agendar participação dos palestrantes de fora. providenciar o deslocamento dos mesmos.	1) Checando disponibilidade 2) Confirmando as datas de atuação de cada palestrante 3) Checando meios de deslocamento e adquirindo passagens.	14	01/07/2023
Definir o local do evento	1) Prospectando opções 2) Confirmando disponibilidade 3) confirmando o local.	01	01/07/2023
Mobilizar os participantes	1) Identificando parceiros/apoiadores para colaborarem com a mobilização 2) confirmando os profissionais interessados em se inscrever 3) estabelecendo parcerias estratégicas para participar conjuntamente no evento.	01	01/07/2023
Contratar passagem aérea	Mantendo contato com agências de viagens para aquisição das passagens aéreas dos palestrantes, ida de volta.	6	15/07/2023
Definir o local do evento	1) Prospectando opções 2) Confirmando disponibilidade 3) Confirmando o local 4) Público esperado e confirmado.	4	15/07/2023
Produzir material para divulgação do evento	1) Definindo arte gráfica do banner e do evento; 2) Realizando a confecção do banner do evento; 3) Convites e cartazes para divulgação do evento; 4) Definindo o link para inscrições no evento; 5) Criando página na internet sobre o evento.	4	15/07/2023

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Realizar o evento	1) Abrindo as inscrições 2) Conferindo os inscritos conforme a meta estabelecida 3) Reconfirmar as datas e palestrantes 4) Definir pessoas para divulgação e apoio no evento 5) Definir os apoios dos palestrantes durante a estadia do evento. 6) Definir responsável pela prestação de contas com empresas fornecedoras e despesas de palestrantes 7) Lista de presença 8) Conferir equipamentos e fornecedores antes do evento	1	15/07/2023

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 60.894,20 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AMEA (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo).	R\$ 1.928,16	R\$ 0,00	R\$1.928,16	Produção de material jornalístico para imprensa para divulgação em meios digitais, para rádio, tv e boletins durante a cobertura do evento.
2	Despesas com serviços de diagramação de banners e afins.	R\$ 964,08	R\$ 0,00	R\$ 964,08	Desenvolvimento de arte e impressão de 1 banner baixo (tamanho aproximado 1x6 m) para afixação na mesa de abertura do evento e 3 banners 0,80 x1,20 metros.
3	Diárias e alimentação de palestrantes/instrutores (relatório de reembolso).	R\$ 3.059,40	R\$ 0,00	R\$ 3.059,40	Almoço e hospedagem durante o evento.

4	Materiais de expediente (kit/participante).	R\$ 1.303,00	R\$ 0,00	R\$ 1.303,00	Kit participante para entrega.
5	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário).	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	Organização do evento e prestação de contas.
6	Serviços de impressos gráficos de banners (tamanho padrão 0,80 x 1,20m)	R\$ 468,99	R\$ 0,00	R\$ 468,99	Impressão de banner 1x6 metros e 3 banners 0,80x1,20 metros.
7	Serviços de palestrantes/instrutores.	R\$ 5.341,56	R\$ 0,00	R\$ 5.341,56	Palestras de consultores privados durante o evento conforme a temática proposta.
8	Serviços fotográficos.	R\$ 2.032,41	R\$ 0,00	R\$ 2.032,41	Cobertura fotográfica durante o evento.
9	Serviços produção de vídeos.	R\$ 3.595,80	R\$ 0,00	R\$ 3.595,80	Filmagem, gravação e edição de imagens.
10	Sistema de Transmissão via Internet (facebook, Youtube, e outros)/plataforma de transmissão.	R\$ 23.450,80	R\$ 0,00	R\$ 23.450,80	Gravação e transmissão ao vivo pela Internet.
11	Transporte de palestrantes/instrutores - veículo próprio / passagens aéreas ou terrestres.	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00	Deslocamento com veículos próprios e com passagens aéreas.
	TOTAL	R\$ 60.894,20	R\$ 0,00	R\$ 60.894,20	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 60.894,20 (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
07	R\$ 60.894,20

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 16/05/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 16/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbibus Rothbarth, Procurador(a)**, em 16/05/2023, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Milagres, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 17/05/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1279930** e o código CRC **7EFACFA6**.

PLÁSTICOS LTDA- 10.975.947/0001-71; 1507090000267/2017 - ARNALDO FERREIRA NOVAIS - 026.586.405-44; 15150700000045/2017- NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - 10.177.252/0001-44; 25680500000482/2017 - LUCI TERESINHA MORGAN DE MELO- 536.102.539-91; 1471000000182/2018 - CHS CONSTRUTORA LTDA EPP- 06.088.890/0001-11; 14710000000359/2018 - IBP COMÉRCIO LTDA-ME - 04.841.298/0001-13; 14740000000233/2018 - CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA- 19.196.657/0001-02; 15330000000333/2018 - JUVENAL NASCIMENTO AMORIM - 799.906.818-72; 15950000000464/2018 - JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS - 520.448.745-04; 16590800000005/2018 - JOSÉ ALVES DE SOUZA - 291.993.525-91; 16600700000314/2018 - MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO - 085.738.608-55; 16680000000120/2018 - JOSE LUIZ GOMES DIAS - 066.235.221-15; 15950000000195/2019 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA -332.345.820-68; 15950900000196/2019 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - 332.345.820-68; 2004740324/2020 - SANEAR SAÚDE AMBIENTAL EIRELI - 12.187.302/0001-08; 16600700000314/2018 - MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO- 085.738.608-55; 16300000000568/2017 - EDWARD KENNEDY RAMOS PESSOA - 020.028.975-65; 2014029694/2014 - CP CONTROLE E ESTUDOS TECNOLÓGICOS LTDA - 14.729.586/0001-34; 12650900000338/2017 - VIP AMBIENTAL LTDA EPP- 03.079.732/0001-07; 14710000000488/2016 - IQ CONSTRUTORA LTDA EPP - 13.662.064/0001-08; 15680200000495/2016 JUSTMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - 07.685.363/0003-19; 14710800000990/2017 - ENOPS ENGENHARIA S/A- 69.183.143/0001-82; 13990800000010/2015 - CONTROLE E ESTUDOS TECNOLÓGICOS LTDA - 14.729.586/0001-34; 12650400000156/2016 - BIBRAS II EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.118.642/0001-31; 13620000000132/2017 - MINERADORA MONTE SANTOS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA - ME - 21.450.999/0001-40; 25070900000152/2018 - JITAUNA MINERAÇÃO - 29.568.454/0001-45; 24880800000185/2017 - FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA - 004.525.048-05; 14260300000189/2018 - PATRÍCIO PATRIMONIAL AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA - 07.885.707/0001-71; 14570500000303/2018 - ROBERTO DE JESUS SILVA - 826.116.965-00; 15330000000372/2017 - AUTO POSTO JIRÉ LTDA - 18.463.038/0001-66.

Salvador - BA, 28 de abril de 2023
JOSEVAL COSTA CARQUEIA

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA/BA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria de nº 32/2023, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para alienação de 07 (sete) veículos, que será realizado no dia 16/06/2023, às 09h, na forma da Lei nº 8.666/93, que acontecerá na Sede do Crea-BA localizada à Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas, Salvador-BA. A íntegra do Edital está disponível no site: <http://www.crea.org.br/licitacoes-2023/>.

Em 16 de maio de 2023
ERLI DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 64.412/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: BRUNA PEROVANO BERNARDO, CNPJ n.º 31.566.216/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção, organização e realização de eventos, para realização da "JORNADA DE APERFEIÇOAMENTO E INTEGRAÇÃO PARA INSPETORES DO CREA-ES". Valor Global: R\$ 145.000,00. Vitória, 19 de maio de 2023. JORGE LUIZ E SILVA - Presidente do Crea-ES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 67.815/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: SELEKTOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 22.379.840/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de produção, organização e realização de eventos, para realização do evento "SIMPÓSIO DE FISCALIZAÇÃO NAS ÁREAS DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS". Valor Global: R\$ 148.000,00. Vitória, 19 de maio de 2023. JORGE LUIZ E SILVA - Presidente do Crea-ES

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 7/2023

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/05/2023 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e serviços de marcenaria, com garantia total do fabricante por no mínimo 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00041 Novo Edital: 22/05/2023 das 09h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Izidro Benezath, Enseada do Sua Enseada do Sua - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/06/2023, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BRICIO ALVES SANTOS NETO
Pregoeiro

(SIDE - 19/05/2023) 926363-00001-2023NE000001

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 5/2023

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 36040/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentos (tipo coffee break), neste compreendidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinada a realização de reuniões, eventos, cursos e palestras, que poderão vir a ser realizados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES.

FLAVIA LEMOS REZENDE
Pregoeira

(SIDE - 19/05/2023) 926363-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 926363

Nº Processo: 36040/2023. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de alimentos (tipo coffee break), neste compreendidos: gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinada a realização de reuniões, eventos, cursos e palestras, que poderão vir a ser realizados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA-ES, nas Inspetorias.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/05/2023 das 09h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Izidro Benezath, Enseada do Sua, Enseada do Sua - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/926363-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FLAVIA LEMOS REZENDE
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/05/2023) 926363-00001-2023NE000001

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Assunto: Repactuação de valor; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 87552/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023; Contratante: Crea-GO; Contratada: Interativa Facilities Ltda, CNPJ nº 05.058.935/0001-42; Objeto: repactuação de valor referente a prestação de serviços de limpeza e conservação, fornecimento de materiais e insumos, para execução de serviços nas dependências internas e externas das Inspetorias do Crea-GO; Valor do Contrato: R\$ 738.796,64; Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.09.008; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Izaias Junio Vieira e Rosedna de Jesus Reinaldo Vieira - Contratada. Goiânia, 17/05/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: CREA-MG. Contratado: Assoc. Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental-EBES. Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Protocolo: 1785629/2023. Objeto: Compra de espaço institucional para participação no 31º Congresso Brasileiro de Eng. Sanitária e Ambiental. Valor: R\$20.000,00. Período: 21 a 24 de maio de 2023. Data da Assinatura: 19/05/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: CREA-MG. Contratado: Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas-FEPESMIG. Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Protocolo: 1785958/2023 Objeto: Compra de espaço institucional para participação no 9º Congresso Internacional do Grupo UNIS e da Semana Acadêmica dos Cursos de Agronomia. Valor: R\$18.000,00. Período: 22 a 26 de maio de 2023. Data da Assinatura: 19/05/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: CREA-MG. Contratado: Fundação Cultural de Araxá. Fundamentação Legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Protocolo: 1785635/2023. Objeto: Compra de espaço institucional para participação no IV Encontro de Engenharia e Tecnologia de Araxá. Valor: R\$40.000,00. Prazo: 22 a 24 de maio de 2023. Data da Assinatura: 19/05/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2023/6-000066-3. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução de Curso BIM para Engenheiros, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Larissa Cogo.

PROCESSO Nº: 2023/6-000075-4. CONVENIADA: Associação Profissional dos Geógrafos do Estado do Paraná. CNPJ: 18.241.317/0001-85. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução da 3ª Revista das Geociências, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Bruno Tiago Contessotto Rigon.

PROCESSO Nº: 2023/6-000096-9. CONVENIADA: Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Simpósio sobre Cultivo de morango, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

PROCESSO Nº: 2023/6-000097-0. CONVENIADA: Associação Maringaense de Engenheiros Agrônomos. CNPJ: 00.129.434/0001-96. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do Simpósio de Bioinsumos na Agricultura, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2023. SIGNATÁRIO: Paulo Roberto Milagres.

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT
O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720230001072/2023, emitida para o Eng. Civil Davi Oliveti carteira PR-114484/D, através do protocolo 75160/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei Federal nº 5.194/66.

Curitiba, 19 de maio de 2023
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Crea-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, fundamentada na Cláusula Segunda do Contrato Inicial e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo IPCA/IBGE, com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5,596300%. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 05/05/2024. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 49.355,75 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde, conforme Nota de Empenho nº 316, emitida em 05/05/2023, proveniente de Orçamento do CREA/RN. Eng.ª Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO - PRESIDENTE DO CREA/RN

